



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Lei ordinária Nº 1112/2022, DE 01/11/2022

**SÚMULA:** Altera quantitativo de vagas de cargos na Lei Municipal nº. 1.089, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

**Lei:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos 01 (uma) vaga de Psicólogo no Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.089, de 24 de maio de 2022, passando a redação:

**CARGO: PSICÓLOGO**

**NÚMERO DE VAGAS: 03**

**SÍMBOLO: Psc**

**CBO: 2515-10**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas**


**TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no curso de Psicologia e inscrição no CRP**

**Funções a serem desenvolvidas:**

- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;
- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;
- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

**Art. 2º** Os quantitativos de vagas dos cargos no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 são p independentemente de transcrição, dos Anexos II, III, IV e V da referida Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Terça-feira, 01 de Novembro de 2022.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Lei ordinária Nº 1112/2022, de 01 de Novembro de 2022.

**SÚMULA:** Altera quantitativo de vagas de cargos na Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 que dispõe sobre a reorganização do quadro de cargos e remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIMÉ DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

### Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos 01 (uma) vaga de Psicólogo no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011, passando o anexo I, ter a seguinte redação:

<p><b>CARGO: PSICÓLOGO</b></p> <p><b>NÚMERO DE VAGAS: 03</b></p> <p><b>SÍMBOLO: Psc</b></p> <p><b>CBO: 2515-10</b></p> <p><b>CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas</b></p> <p><b>TITULAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior Completo no curso de Psicologia e inscrição no CRP</b></p> <p><b>Funções a serem desenvolvidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;</li><li>- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;</li><li>- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;</li><li>- Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho;</li><li>- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;</li><li>- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;</li><li>- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;</li><li>- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;</li><li>- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;</li><li>- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;</li><li>- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.</li></ul>
---

**Art. 2º** Os quantitativos de vagas dos cargos no Anexo I da Lei Municipal nº. 675, de 21 de setembro de 2011 são parte integrante, independentemente de transcrição, dos Anexos II, III, IV e V da referida Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 01 de Novembro de 2022.

**JAIMÉ DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

Cod:439533